

Informações Complementares:

1. Não há.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

Tipificação Resumida:	DE FISCALIZAÇÃO	Código do Enquadramento:
	io.	
	io.	701.22
Fazer falsa declaração de domicílio para fins de habilitação.		701-32
Amparo Legal:		
Art. 242.		
Tipificação do Enquadramento:		
Fazer falsa declaração de domicílio para fins de registro, l	icenciamento ou habilitação.	
Gravidade: Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Gravíssima Multa	Não	Trânsito:
Infrator: Competência:	<u> </u>	1
Proprietário Órgão ou Entidade de 1	Γrânsito Estadual.	NÃO
Pontuação: Constatação da Infraçã	io:	7
7 Vide procedimentos.		
Quando AUTUAR: Quando NÃO Autu	uar: Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Pessoa física que fizer falsa	1. A infração somente será	
declaração de domicílio para	constatada no órgão ou	
fins de habilitação.	entidade executivo de registro	
	do veículo.	
	2. O local da infração deve ser	
	registrado com o endereço da	
	sede do órgão ou entidade	
	executivo de trânsito do	
	estado ou do Distrito Federal.	
	3. A infração poderá ser	
	constatada pelo cruzamento	
	de informações entre bancos	
	de dados oficiais, cujo acesso	
	tenha sido franqueado ao	
	órgão ou entidade executivo	
	de trânsito do estado ou	
	Distrito Federal.	
	4. A infração poderá ser	
	constatada mediante	
	procedimento específico de	
	auditoria interna.	